



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 473/2017

Arapoti, 05 de julho de 2017.

A Sua Excelência.

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 051/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

**Câmara Municipal de Arapoti**  
Recebido em 07/07/17  
Protocolo nº

13:34

**ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Diretor Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°. 051/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.079,79.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 201.079,79 (duzentos e um mil e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
<b>12.365.0011.2.087 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil</b>	
502 - 3390300000 - Fonte 00140 – Material de consumo	65.000,00
503 - 3390320000 - Fonte 00140 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00
504 - 3390390000 - Fonte 00140 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	81.079,79
<b>Total da Abertura</b>	<b>201.079,79</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
22384 /1347 / 23584-9 / Pró-Infância E.I. Manutenção	201.079,79
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>201.079,79</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.079,79.

A finalidade do crédito é prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, reforçando as dotações orçamentárias para “material de consumo” da fonte 140, “material, bem ou serviço para distribuição gratuita” da fonte 140 e “outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” da fonte 140, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/64. A fonte de recurso é proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não prevista inicialmente no orçamento. O repasse foi recebido através da conta nº 23584-9, da agência 1347, do Banco do Brasil, sendo regulado pela Portaria nº 37, da SEB/Ministério da Educação, de 24 de abril de 2017 e pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

A abertura dos créditos solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação contida nos ofício nº 188/2017, da citada secretaria, conforme cópia em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**

Secretário Municipal de Contabilidade

**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**

Contador

**GUILHERME DA COSTA LOPES**

Contador

**ROSI ROGENSKI FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura